



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000002

FOLHA DE DESPACHO

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA: Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que sejam adquiridos gêneros alimentícios como café, chá, açúcar, etc. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos produtos.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 25 de junho de 2021

Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste – Termo de Referência.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que sejam adquiridos gêneros alimentícios como café, chá, açúcar, etc. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos produtos.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA

2.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

3. VALOR PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO

3.1. O valor permitido será o menor obtido na pesquisa de mercado, sendo feito no mínimo 03 (três) orçamentos.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000004

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 90, e parágrafos 1º a 7º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

5.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações e suas atualizações.

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega dos produtos, e mediante a

d



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000605

apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

6.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Dispensa e do contrato firmado.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

L



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da ALEMS, num prazo máximo de até 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os fornecimentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, Termo de Referência e Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com o Art. 140 – I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. *Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000607

quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos materiais;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, vencidos ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada advertência por escrito;

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada advertência por escrito e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução total do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.4. Ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por prazo máximo de 03 (três) anos e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - dar causa à inexecução total do contrato;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 5,00% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7 – As sanções estabelecidas nos subitens 12.5 e 12.6, serão precedidas de análise jurídica e observará as seguintes regras:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8 - Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

13.2 - Nos casos de fornecimento com entrega parcelada, fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, da Lei 14.133/21.

13.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

- a- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de 01 (um) mês,
- b- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso será de 01 (um) mês,

14. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT
01	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADA NA EMBALAGEM	KG	3500
02	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL TIPO SACHE, DE 5 GRAMAS, ASPECTO GRANULOSO	CX	02



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000011

	FINO, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM		
03	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, COM LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA CAIXA	CX	250
04	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADA NA EMBALAGEM	CX	250
05	CHÁ DE ERVA-DOCE, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADA NA EMBALAGEM	CX	250
06	CHÁ MATE A GRANEL, TOSTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NA CAIXA DE LOTE E DATA DE VALIDADE	CX	30
07	CHÁ PRETO NATURAL, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADA NA EMBALAGEM	CX	50
08	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS DE MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. PRODUTO NÃO PERECÍVEL	CX	50
09	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 X 220 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	FARDO	20
10	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADA, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 190 X 215 MM, EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	60
11	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, SEM GÁS, LÍQUIDO LÍMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES	PCT	100
12	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, COM GÁS (GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE), LÍQUIDO LÍMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES	PCT	100
13	CHÁ MATE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	100

✓



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

14	FORRO PARA BANDEJA REDONDA DE 40 CM ESTILO CROCHÊ EM PVC	UN	50
----	--	----	----

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 02 de junho de 2021

Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

CNPJ nº 22.416.818/0001-22

Insc. Estadual nº 28.406.112-3

COLETA DE PREÇOS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Prezado (a),

Conforme solicitado, segue a cotação dos produtos da relação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Und	Q. total	Marca	V. Unit.	V. Total
1	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	KG	3500	Da Barra	R\$ 5,12	R\$ 17.920,00
2	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL TIPO SACHÊ, DE 5 GRAMAS, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	Cx	2	Unão	R\$ 46,72	R\$ 87,44
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 100 ML, COM BICO DOSADOR DE GOTAS, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM.	Un	50	Zero Cal	R\$ 7,87	R\$ 393,50
5	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, COM LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA CAIXA	CX	250	Leão	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50
6	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	250	Leão	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00
7	CHÁ DE ERVA-DOCE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	250	Leão	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00
8	CHÁ MATE A GRANEL, TOSTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NA CAIXA DE LOTE E DATA DE VALIDADE	CX	30	Eunice	R\$ 5,60	R\$ 168,00
9	CHÁ PRETO NATURAL, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	50	Leão	R\$ 5,28	R\$ 264,00



ALIMENTOS

000014

CNPJ nº 22.416.818/0001-22

Insc. Estadual nº 28.406.112-3

10	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS DE MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. PRODUTO NÃO PERECÍVEL	CX	50	Parana	R\$ 4,96	R\$ 248,00
11	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 X 220 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 16 UNIDADES.	FARDO	20	Kitchen	R\$ 46,59	R\$ 931,80
12	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, PONTAS PERFURANTES NAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	Parana	R\$ 3,36	R\$ 33,60
13	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADA, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 190 X 215 MM, EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	60	Kitchen	R\$ 6,16	R\$ 369,60
14	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, SEM GÁS, LÍQUIDO LIMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES	FD	100	Por do Sol	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
15	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, COM GÁS (GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE), LÍQUIDO LIMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES	Fd	100	Por do Sol	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00
16	CHÁ MATE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	100	Leão	R\$ 7,20	R\$ 720,00
17	FORRO PARA BANDEJA REDONDA de 40 cm ESTILO CROCHE em PVC	Un	50	Croque	R\$ 12,20	R\$ 610,00
						R\$ 30.857,44

Prazo de validade dessa proposta é de 60 dias corridos.

Prazo de entrega é de 05 dias após o pedido.

Condição de pagamento é de até 30 dias após a entrega dos produtos.

Rua Dona Tereza Cristina, nº 266, Coronel Antonino – Campo Grande/MS CEP: 79013-580

Fone: (67) 3022-3072

0006/15 8



CNPJ nº 22.416.818/0001-22

Insc. Estadual nº 28.406.112-3

Campo Grandes-MS, 29 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Oranje de Almeida
Representante legal

CNPJ 22416818/0001-22

DJE DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS EIRELI

Rua Dona Tereza Cristina, nº 266, Coronel Antonino – Campo Grande/MS CEP: 79013-580

Fone: (67) 3022-3072

26.328.458/0001-68

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

R. DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 810
VILA GOMES - CEP: 79.022-570
CAMPO GRANDE - MS

HOMENUTRI

000020

28.440.617-1

HOME NUTRI COMÉRCIO DE
ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
R. DESEMBARGADOR EURINDO NEVES Nº 810
VL. GOMES - CEP: 79.022-570
CAMPO GRANDE - MS
CNPJ: 28.440.617/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	KG	3500	R\$ 5,25	R\$ 18.375,00
2	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL TIPO SACHÊ, DE 5 GRAMAS, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	2	R\$ 48,12	R\$ 96,24
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 100 ML, COM BICO DOSADOR DE GOTAS, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM.	Un	50	R\$ 8,07	R\$ 403,50
5	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, COM LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA CAIXA	CX	250	R\$ 6,46	R\$ 1.615,00
6	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
7	CHÁ DE ERVA-DOCE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	250	R\$ 6,43	R\$ 1.607,50
8	CHÁ MATE A GRANEL, TOSTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NA CAIXA DE LOTE	CX	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20

26.328.458/0001-68

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

R. DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 810
VILA GOMES - CEP: 79.022-570
CAMPO GRANDE - MS

HOMENUTRI

000021

INSC. ESTADUAL Nº 28.440.617-1

HOME NUTRI COMÉRCIO DE
ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
R. DESEMBARGADOR EURINDO NEVES Nº 810
VL. GOMES - CEP: 79.022-570
CAMPO GRANDE - MS
CNPJ: 20.000.000/0001-68

	E DATA DE VALIDADE				
9	CHÁ PRETO NATURAL, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEM, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
10	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS DE MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. PRODUTO NÃO PERECÍVEL	CX	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
11	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 X 220 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 16 UNIDADES.	FARDO	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
12	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, PONTAS PERFURANTES NAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 3,44	R\$ 34,40
13	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADA, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 190 X 215 MM, EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	60	R\$ 6,34	R\$ 380,40
14	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, SEM GÁS, LÍQUIDO LIMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,45	R\$ 1745,00
15	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, COM GÁS (GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE), LÍQUIDO LIMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS	PCT	100	R\$ 27,48	R\$ 2748,00

Rua: Vicente Pinzon Nº 530 - Vila Corumbá - CEP: 79.009-030 Campo Grande - MS

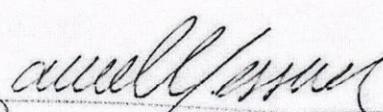
HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - CNPJ

CNPJ: 26.328.458/0001-68 Telefone: 67 - 3014-0231

8
000022
HOMENUTRI

	NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES				
16	CHÁ MATE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
17	FORRO PARA BANDEJA REDONDA de 40 cm ESTILO CROCHÊ em PVC	Un	50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
TOTAL: R\$ 31.630,24					

Campo Grande - MS. 01 DE JULHO DE 2021


HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI
DANIEL MESSIAS
RG: 1.765001 SSP/MS

26.328.458/0001-68

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

R. DESEMBARGADOR EURINDO NEVES, 810
VILA GOMES - CEP: 79.022-570
CAMPO GRANDE - MS

INSC. NO C. E. 28.440.617-1

HOME NUTRI COMÉRCIO DE
ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
R. DESEMBARGADOR EURINDO NEVES Nº 810
VL. GOMES - CEP. 79.022-570
CAMPO GRANDE - MS
CNPJ: 26.328.458/0001-68



A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MS

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	KG	3500	UNIÃO	6,90	24.150,00
2	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL TIPO SACHÊ, DE 5 GRAMAS, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM CAIXA COM 400 UNIDADES	CX	02	UNIÃO	120,00	240,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 100 ML, COM BICO DOSADOR DE GOTAS, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM.	Un	50	MAGRO	6,00	300,00
5	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, COM LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA CAIXA	CX	250	UDHE	6,50	1.625,00
6	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	250	UDHE	6,50	1.625,00
7	CHÁ DE ERVA-DOCE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO	CX	250	UDHE	6,50	1.625,00

COMERCIAL K&D LTDA - EPP

Rua Presidente Nilo Peçanha 461 - Vila Almeida - Campo Grande/MS

Fone: (67) 99852 1308 - email: comercialked@gmail.com

CNPJ 17.182.696/0001-17 IE. 28.382.438-7



	FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM					
8	CHÁ MATE A GRANEL, TOSTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NA CAIXA DE LOTE E DATA DE VALIDADE	CX	30	UDHE	9,50	285,00
9	CHÁ PRETO NATURAL, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEM, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	50	UDHE	6,50	325,00
10	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS DE MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. PRODUTO NÃO PERECÍVEL	CX	50	PARANA	5,90	295,00
11	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 X 220 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 16 UNIDADES.	FARDO	20	ORQUIDEA	59,00	1.180,00
12	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, PONTAS PERFURANTES NAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	GINA	1,50	15,00
13	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADA, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 190 X 215 MM, EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	60	SORELLA	6,10	366,00
14	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, SEM GÁS, LÍQUIDO LIMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES	PCT	100	CRYSTAL	29,00	2.900,00
15	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, COM GÁS (GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE), LÍQUIDO LIMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE	PCT	100	CRYSTAL	33,00	3.300,00

COMERCIAL K&D LTDA - EPP

Rua Presidente Nilo Peçanha 461 – Vila Almeida – Campo Grande/MS
 Fone: (67) 99852 1308 – email: comercialked@gmail.com

CNPJ 17.182.696/0001-17 IE. 28.382.438-7

000026



	500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES					
16	CHÁ MATE, EMBALADO EM SACHÊ DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	100	UDHE	9,50	950,00
17	FORRO PARA BANDEJA REDONDA de 40 cm ESTILO CROCHE em PVC	Un	50	SG	12,00	600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 PAGAMENTO: 30 DIAS
 ENTREGA: ATÉ 20 DIAS

Campo Grande/MS, 26 junho de 2021

Gelson de Oliveira Domingos
GELSON DE OLIVEIRA DOMINGOS
 Cpf: 011.839.521-12

17.182.696/0001-17
I. E.: 28.382.438-7
COMERCIAL K & D LTDA - EPP
 RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA Nº 461
 VILA ALMEIDA - CEP: 79.112-410
CAMPO GRANDE - MS

COMERCIAL K&D LTDA - EPP
 Rua Presidente Nilo Peçanha 461 – Vila Almeida – Campo Grande/MS
 Fone: (67) 99852 1308 – email: comercialked@gmail.com
 CNPJ 17.182.696/0001-17 IE. 28.382.438-7



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2021, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 030/2021**.

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2021

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
CONTADOR
Diretoria Geral de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Processo Administrativo n.º 030/2021

Parecer Jurídico

Ementa: Contratação direta -
Dispensa de licitação – inc. II,
art. 75, Lei Federal n.º
14.133/21.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa DJE Distribuidora de Alimentos Eireli, visando a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor total de R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Federal n.º 14.133/21.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 72 e ss todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Desta forma, atendido o requisito objetivo para a futura contratação, passamos à análise dos demais requisitos legais constantes do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório, vejamos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo	fls. 02/12
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei	fls. 13/28
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	OK
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido	fls. 32/33
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	fls. 47 e ss.
VI – razão da escolha do contratado;	fls. 46
VII – justificativa de preço	fls. 29
VIII – autorização da autoridade competente.	fls. 31

Assim sendo, superada a análise das peças necessárias, passamos as regras das contratações diretas por dispensa de licitação.



Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

Assim, a lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000076

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição dos produtos é de R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

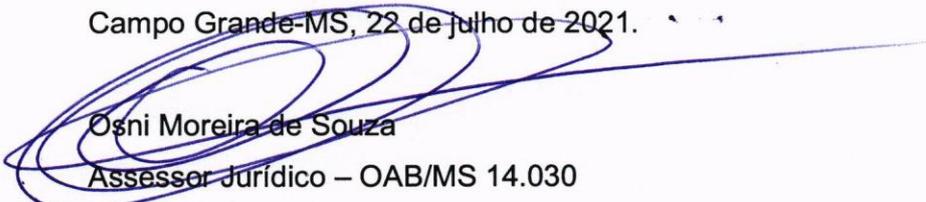
Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa DJE Distribuidora de Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por fim, sugere-se a observância do disposto no *parágrafo único*, do art. 72 cc §§ 3º e 4º, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, visando a publicidade da presente contratação em sítio eletrônico oficial, bem como do §1º, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, no tocante a vedação do fracionamento de despesas.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 22 de julho de 2021.


Osni Moreira de Souza

Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 030/2021
Dispensa nº 024/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo, a aquisição tem fundamento no Inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

**EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 22.416.818/0001-22**

**01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo**

VALOR TOTAL: De R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2021.



SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 024/2021** a que trata o **Processo Administrativo Nº 030/2021**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com vista à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo, nos autos do Processo Administrativo nº 024/2021, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 22.416.818/0001-22**, vencedora do Processo de Dispensa nº 024/2021, com o valor de **R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 22.416.818/0001-22**, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 02 de agosto de 2021.



DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 024/2021**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 024/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo, visando atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

**EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 22.416.818/0001-22**

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: De R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2021.

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 22.416.818/0001-22**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Dona Tereza Cristina nº 266, Campo Grande MS, neste ato representada pelo Sr Oranje de Almeida, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.448.191-91, residente e domiciliado na Rua São Benedito nº 18, bairro Vila Santa Luzia na cidade de Campo Grande - MS, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação e processo de Dispensa nº **024/2021**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Processo de Dispensa nº 024/2021
- b- Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, para aquisição do objeto previsto na cláusula primeira, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	MARCA	VL UNI	VL TOT.
01	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM	KG	3500	Da Barra	R\$ 5,12	R\$ 17.920,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

	NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM					
02	AÇÚCAR, REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL TIPO SACHE, DE 5 GRAMAS, ASPECTO GRANULOSO FINO, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE VALIDADE INFORMADO NA EMBALAGEM	CX	2	União	R\$ 46,72	R\$ 93,44
03	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, COM LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA CAIXA	CX	250	Leão	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50
04	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	250	Leão	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00
05	CHÁ DE ERVA-DOCE, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	250	Leão	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00
06	CHÁ MATE A GRANEL, TOSTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NA CAIXA DE LOTE E DATA DE VALIDADE	CX	30	Eunice	R\$ 5,60	R\$ 168,00
07	CHÁ PRETO NATURAL, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	50	Leão	R\$ 5,28	R\$ 264,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

08	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS DE MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. PRODUTO NÃO PERECÍVEL	CX	50	Paraná	R\$ 4,96	R\$ 248,00
09	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 240 X 220 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	FA	20	Kitchen	R\$ 46,59	R\$ 931,80
10	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADA, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 190 X 215 MM, EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PC	60	Kitchen	R\$ 6,16	R\$ 369,60
11	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, SEM GÁS, LÍQUIDO LÍMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES	PC	100	Por do Sol	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
12	ÁGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, COM GÁS (GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE), LÍQUIDO LÍMPIDO E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 ML, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DESCRITAS NO RÓTULO, SEM GLÚTEN, DATA DE VALIDADE E LOTE INFORMADOS NA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES	PC	100	Por do Sol	R\$ 26,64	R\$ 2.664,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

13	CHÁ MATE, EMBALADO EM SACHE DE 10 GRAMAS CADA E ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, PROTEGIDA POR PLÁSTICO FILME, SEM GLÚTEN, LOTE E DATA DE VALIDADE INFORMADOS NA EMBALAGEM	CX	100	Leão	R\$ 7,20	R\$ 720,00
14	FORRO PARA BANDEJA REDONDA DE 40 CM ESTILO CROCHÊ EM PVC	UN	50	Croque	R\$ 12,20	R\$ 610,00
					TOTAL	R\$ 30.436,34

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da ALEMS, respeitando-se as características mínimas exigidas.

3.3. PRAZO DE ENTREGA: No máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 111-6, Agência nº 3252, Banco Caixa Econômica Federal**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, conforme cronograma acima, e mediante a apresentação, faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Dispensa e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

II – Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

III - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente por servidores especialmente designados.

IV - Ao fiscal do Contrato, cabe verificar a conformidade dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo próprio leiloeiro ou por mais representantes especialmente designados por este.

V - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

VI - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VII - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação do produto, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

IX - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade dos produtos.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

X - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos entregues.

XI - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XII - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do produto, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no edital e no Termo de Referência.

XIII - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato e nas peças que instruem o processo administrativo originário ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de garantia exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega dos materiais;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Edital;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, vencidos ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Assembleia Legislativa - MS.

§2º. A licitante Contratada obriga-se a entregar os produtos a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§3º. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com o Art. 140 – I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§4º. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§6º. *Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.1. *Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada advertência por escrito;*

10.2. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada advertência por escrito e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato;*

10.3. *Dar causa à inexecução total do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;*

10.4. Ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por prazo máximo de 03 (três) anos e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 3,00% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 5,00% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7 – As sanções estabelecidas nos subitens 10.5 e 10.6, serão precedidas de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 - Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 155 da mesma Lei;

§ 1º - Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 2º - Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração, de que trata o 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 6º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do § 5º, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 7º Na hipótese do inciso II do § 5º, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

§ 8º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

§ 1º - Nos casos de prestação de serviços continuados, fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, da Lei 14.133/21.

§ 2º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

- a- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de 01 (um) mês,
- b- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso será de 01 (um) mês,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a todas as peças do **Processo de Dispensa nº 024/2021**, nos termos da Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos da Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 03 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
EIRELI:22416818000122
122

Assinado de forma digital por DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI:22416818000122 Dados: 2021.08.06 10:14:26 -03'00'

CONTRATADA
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
Oranje de Almeida.
Proprietário.

Testemunhas:

CPF/MF
004.458.841-00

CPF/MF
599797241-20



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000095



Nº do Documento: 2021NE000453

Data de Emissão: 03/08/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000302021

Credor: DJE Distribuidora de Alimentos EIRELI ME

CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22

Endereço: SÃO BENEDITO, 18 - VILA SANTA LUZIA

UF: MS

CEP: 79116280

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 14.133/2021/Lei nº 8.666/1993.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
30.436,34**Categoria do Empenho:**
1 - Normal

Trinta Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO										
Valor Solicitado:		28.276,94										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.276,94	0,00	0,00	0,00	0,00	



Nº do Documento: 2021NE000453

Data de Emissão: 03/08/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Descrição dos Itens:					
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	quilograma	Empenho para despesa com Gêneros de Alimentação, Material para Festividades e Homenagens e Material de Copa e Cozinha (Contrat. de empresa p/ fornec. de Gên. Aliment., visando atender a Sec. de Infraestrutura da ALEMS, c/entrega parc., p/ período de 12(doze) meses, de acordo com as quant. e espec. constantes no Anexo), resultante do Contr. Adm.nº 020/2021 - Proc. Adm. nº 030/2021 - Disp. de Licit. nº 024/2021. O prazo de entrega é de no máximo 02(dois) dias úteis após a solicitação. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. - item 01 - Açúcar, refinado branco, acond. em emb.de poliet. de baixa dens., original do fab., c/ 1Kg, aspecto granuloso fino, sem glúten, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com número do lote e data de validade informados na embalagem, marca Da Barra.	3.500,00	5,12	17.920,00
2	Caixa	- item 02 - Açúcar, refinado branco, acondicionado em embalagem de papel tipo sache, de 5 gramas, aspecto granuloso fino, sem glúten, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com data de validade informado na embalagem, marca União.	2,00	46,72	93,44
3	Caixa	- item 03 - Chá de Camomila, embalado em sache de 10 gramas cada e acondicionado em caixa com 10 unidades, protegida por plástico filme, sem glúten, com lote e data de validade informados na caixa, marca Leão.	250,00	6,27	1.567,50
4	Caixa	- item 04 - Chá de Capim Cidreira, embalado em sache de 10 gramas cada e acondicionado em caixa com 10 unidades, protegida por plástico filme, sem glúten, lote e data de validade informados na embalagem, marca Leão.	250,00	6,32	1.580,00
5	Caixa	- item 05 - Chá de Erva-doce, embalado em sache de 10 gramas cada e acondicionado em caixa com 10 unidades, protegida por plástico filme, sem glúten, lote e data de validade informados na embalagem, marca Leão.	250,00	6,24	1.560,00
6	Caixa	- item 06 - Chá mate a granel, tostado, acondicionado em embalagem de 250 gramas, com informações na caixa de lote e data de validade, marca Eunice.	30,00	5,60	168,00
7	Caixa	- item 07 - Chá preto natural, embalado em sache de 10 gramas cada, acondicionado em caixa com 10 unidades, protegida por plástico filme, sem glúten, lote e data de validade informados na embalagem, marca Leão.	50,00	5,28	264,00
8	Pacote	- item 11 - Água mineral natural fluoretada, sem gás, líquido límpido e isento de corpos estranhos, embalagem em polipropileno de 500 ml., composições químicas e características físico-químicas descritas no rótulo, sem glúten, data de validade e lote informados na embalagem, fardo com 12 unidades, marca Pôr do Sol.	100,00	17,40	1.740,00
9	Pacote	- item 12 - Água mineral natural fluoretada, com gás(gaseificada artificialmente), líquido límpido e isento de corpos estranhos, embalagem em polipropileno de 500 ml., composições químicas e características físico-químicas descritas no rótulo, sem glúten, data de validade e lote informados na embalagem, fardo com 12 unidades, marca Pôr do Sol.	100,00	26,64	2.664,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2021NE000453

Data de Emissão: 03/08/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total						
10	Caixa	- item 13 - Chá Mate, embalado em sachê de 10 gramas cada e acondicionado em caixa com 10 unidades, protegida por plástico filme, sem glúten, lote e data de validade informados na embalagem, marca Leão.	100,00	7,20	720,00						
Natureza de Despesa:		33903015 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS									
Valor Solicitado:		1.301,40									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total						
1	Fardo	- item 09 - Guardanapo de papel de alta qualidade, gofrado, extra branco, folha simples, medidas aproximadas de 240x220 mm, pacote com 50 unidades, marca Kitchen.	20,00	46,59	931,80						
2	Pacote	- item 10 - Papel toalha, folha dupla picotada, gofrada, produzido com 100% de fibras celulósicas, rolo com 60 toalhas, medidas aproximadas de 190 x 215 mm, embalagem cpm 2 rolos, marca Kitchen.	60,00	6,16	369,60						
Natureza de Despesa:		33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA									
Valor Solicitado:		858,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total						
1	Caixa	- item 08 - Fósforo, caixa com 40 palitos de madeira, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos, embalagem contendo 10 caixas, fabricado de acordo com Normas da ABNT. Produto não perecível, marca Paraná.	50,00	4,96	248,00						
2	Unidade	- item 14 - Forro para Bandeja redonda de 40 cm estilo crochê em PVC, marca Croque.	50,00	12,20	610,00						

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 30.436,34

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 03/08/2021

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

930e3e74-6245-4ce3-b51a-58175d5f51e9

09/08/2021 8:59

Página 3 de 3

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS**Extrato do Contrato Nº 020/2021****Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**Contratada:** DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo.

Da Base Legal: Art. 75 – II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Processo nº 030/2021**Dispensa nº** 024/2021

Valor Total: **De R\$ 30.436,34 (trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:**01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas****3.3.90.30 – Material de Consumo****Assinam:**

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Oranje de Almeida – Proprietário.

Campo Grande – MS, 06 de agosto de 2021.

SUELI CASTELLANI VIACEK**Presidente da CLPP****Extrato do Contrato Nº 021/2021****Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**Contratada:** PROCEDA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPUTADORES LTDA

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em TI, visando atender a Secretaria de Finanças e Orçamentação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para unificação do processamento da folha de pagamento parlamentar para os Deputados ativos, Deputados aposentados, Pensionistas e Fepams integrado ao módulo eSocial existente na Secretaria de Recursos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Anexo.

Da Base Legal: Art. 75 – II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Processo nº 033/2021**Dispensa nº** 025/2021Valor Total: **De R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:**01 – PODER LEGISLATIVO****01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas****3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.****Assinam:**

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sebastião Correa da Silva - Sócio.

Campo Grande – MS, 16 de agosto de 2021.

SUELI CASTELLANI VIACEK**Presidente da CLPP****AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA****CONCORRÊNCIA Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação Pública Permanente - CLPP, torna público **prorrogação da data de abertura** da licitação abaixo, tendo em vista alterações conforme Primeiro Adendo:

OBJETO: Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

TIPO: Técnica e Preço;**ABERTURA DO CERTAME:** 30 de agosto de 2021**HORARIO DA ABERTURA:** 09:00 horas (horário local)

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com, as informações referente a questionamentos e suas respectivas resposta estarão disponíveis no site da ALEMS / Portal Transparência / Concorrência.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2021.

Sueli Castellani Viacek